



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4522/2018

Concorrência Pública nº 06/2019

Contrato nº 48/2019

Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Termo Aditivo: 029/2021

## TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **MAURO TESSARO JUNIOR 29319095809**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.905.560/0001-19, com sede na Rua Eunildo Cremonesi, nº 611, Jardim Limoeiro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13641-044, tel.: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822, e-mail: [rosianefurlan@hotmail.com](mailto:rosianefurlan@hotmail.com), neste ato representado por **MAURO TESSARO JUNIOR**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.391.292-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.190.958-09 residente e domiciliado na Rua Eunildo Cremonesi, nº 611, Jd Limoeiro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.641-044 tel. contato: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822, ficando justo e contratado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de “reurbanização da margem esquerda” e planta, corte e fachadas”, bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Em conformidade com a manifestação do **SR MAURO TESSARO JUNIOR** fl. 269 bem como manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, fl. 270 e parecer jurídico da PGM, fls. 276/278 **fica prorrogado o contrato nº 48/2019 por mais 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir de 30/11/2020.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – De acordo com o expediente da Seção da Secretaria Municipal de Finanças, fl. 271 e parecer jurídico da PGM, fls. 276/278, fica reajustado o valor total do presente contrato, de R\$ 15.067,32 (Quinze mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos ) para R\$ 18.220,08 (Dezoito mil e duzentos e vinte reais e oito centavos) correspondentes ao valor mensal de R\$1.518,34 (Um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), com base no índice IGP-M, em base anual, com a variação do índice em 20,945%.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as cláusulas assinando-o em 02 (duas) vias de igual forma e finalidade, juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.

Pirassununga, 29 de 01 de 2021.

Mauo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

**MAURO TESSARO JUNIOR**  
CPF 293.190.958-09

Testemunhas:

**JULIANA MARTINS DE SOUZA**  
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP

**JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES**  
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4522/2018  
Concorrência Pública nº 06/2019  
Contrato nº 48/2019  
Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.  
Termo Aditivo: 029/2021

Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.  
Concessionário: MAURO TESSARO JUNIOR

**Objeto:** Constitui objeto do presente a **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de "reurbanização da margem esquerda" e planta, corte e fachadas", bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

## ANEXO ÚNICO

### Especificações:

De:

Valor mensal: R\$ 1.255,61 (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Valor anual: R\$15.067,32 (Quinze mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Para:

Valor mensal: R\$ 1.518,34 (Um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

Valor anual: R\$ 18.220,08 (Dezoito mil duzentos e vinte reais e oito centavos)

Mauro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo Administrativo nº 4522/2018  
Concorrência Pública nº 06/2019  
Contrato nº 48/2019  
Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.  
Termo Aditivo: 029/2021

**Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.**  
**Concessionário: MAURO TESSARO JUNIOR**

**Objeto:** Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de "reurbanização da margem esquerda" e planta, corte e fachadas", bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91  
Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.  
Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665  
e-mail: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br) - [milton.urban@uol.com.br](mailto:milton.urban@uol.com.br)

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:**

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION  
Cargo: Contadora  
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.  
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014  
e-mail: [contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br)

Pirassununga, 29 de 01 de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

*mauro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4522/2018

Concorrência Pública nº 06/2019

Contrato nº 48/2019

Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Termo Aditivo: 029/2021

**Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.**

**Concessionário: MAURO TESSARO JUNIOR**

**Objeto:** Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de "reurbanização da margem esquerda" e planta, corte e fachadas", bem como laudo de avaliação. Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

Advogado(s): Município: Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 29 de 01 de 2021.

## CONCEDENTE

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## COCESSIONÁRIO:

Nome e cargo: MAURO TESSARO JUNIOR

CPF: 293.190.958-09

Telefone.: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822

Endereço: Rua Eunildo Cremonesi, nº 611 Jd Limoeiro, Cachoeira de Emas

E-MAIL PESSOAL: N/C

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONCESSIONÁRIA: MAURO TESSARO JUNIOR  
CPF Nº 293.190.958-09

CONTRATO Nº: 48/2019

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 4522/2018

TERMO ADITIVO: 029/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de "reurbanização da margem esquerda" e planta, corte e fachadas", bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 29 de 09 de 2021.

  
MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

